



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40
E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

LEI Nº 2068/2004, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.-

“Dispõe sobre a alienação de áreas de terras, para liquidação de parcelas com o do Fundo Municipal de Seguridade de Catiguá”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2004, conforme autógrafa nº 025/2004, de 02 de agosto de 2004, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a alienar 02 (duas) áreas de terras, mediante Concorrência Pública, para liquidação de parcelas com o Fundo Municipal de Seguridade de Catiguá.

Parágrafo Único- As áreas de terras que trata este artigo são as seguintes:

Área 1- Matrícula 29.590 – Proprietário Prefeitura Municipal de Catiguá.

Imóvel:- Parte A. – área de 1.22,738 Hectares ou a 12.273,84, metros quadrados – Destacada da Fazenda Uberdade (quinhão I), encravado na Fazenda São Domingos ou Moraes – Catiguá/SP. Uma área de Terras, denominada lote III da parte “A”, com área superficial de 1.22,738 Há., ou 12.273,84 metros quadrados, de terra sem benfeitorias, destacada de um todo de maior porção, do imóvel rural denominado Fazenda Uberdade (Quinhão I), encravada na Fazenda São Domingos ou Moraes, situada no distrito me município de Catiguá, desta Comarca de Catanduva/SP., dentro do seguinte roteiro:- “COMEÇA” no marco 9-1 localizado em ponto comum de divisa entre terras no lote II, terras do lote III, da Fazenda Uberdade (área em descrição), e margem direita da estrada vicinal José Fernandes, que liga Catiguá/Catanduva e bairro Catiguazinho (anteriormente estrada municipal de Catiguá/ Bairro do Catiguazinho); daí pela estrada vicinal segue com rumos e distâncias de 78° 04’ NE-81,88 metros, até o marco 9-A; 74° 21’ NE-77,50 metros até atingir o marco 10-A e terras remanescente da Fazenda Uberdade; daí deflete à direita com rumo e distância de 25° 50’ SE-104,00metros, até atingir o marco 10-B; daí deflete à direita em divisa com parte “B” do lote III, com rumo e distância de 77° 25’ SW-162,39 metros, até atingir o marco 10-E, daí deflete á direita em divisa com terras do Lote II, segue com rumo e distância de 5° 08’ NW – 104,39 metros, até atingir o marco 9-1 ou marco inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40
E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

Área 2- Matrícula 28.704 – Proprietário Prefeitura Municipal de Catiguá.

Imóvel – Parte B-1, um terreno sem benfeitorias, medindo 20,00m de frente para a Rua Arnaldo Venturim, Lado Impar; 30,00m de frente aos fundos, de um lado, confrontando com a Parte B2 de Propriedade dos vendedores; 30,00m de frente aos fundos, de outro lado, confrontando com o remanescente de propriedade de Osmael Menezes Simões, e finalmente, 20,00m nos fundos, confrontando também com o remanescente de propriedade de Osmael Menezes Simões, perfazendo uma área de 600m², imóvel distante 39,60m da esquina da Av. José Zancaner, lado par.

Art. 2º- A alienação será efetuada por preço não inferior à avaliação procedida pela Comissão Avaliadora nomeada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 03 dias do mês de Agosto de 2004.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete